



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPAE ARCOVERDE – 1º TRIMESTRE/2021

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE ARCOVERDE, no município de Arcoverde-PE.

### INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e pela Portaria nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 021/2021-RT;

b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2021 (UPAE ARCOVERDE).

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”*

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE ARCOVERDE, no 1º trimestre/2021, foram entregues a Gerência de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 12/07/2021, pelo Ofício DGMMAS nº 423/2021, através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000226/2021- 63.

### UNIDADE ANALISADA – UPAE ARCOVERDE

A UPAE ARCOVERDE, cujo Contrato de Gestão nº 005/2014 encontra-se vigente de acordo com 9º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade deve oferecer consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, e Urologia<sup>1</sup>; e não médicas em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, além de exames de apoio diagnóstico, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00h de segunda a sexta feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I, III e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, tem como Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

### QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES:

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FUNTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		1.985 Atendimentos/mês	450 Atendimentos /mês	450 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação					
		10% do total de atendimentos		80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fontes: Anexos Técnicos I, II e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

### QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO:

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE ARCOVERDE.

De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 450 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 450 atendimentos/mês.

### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **janeiro/2021:** 50,98%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **fevereiro/2021:** 55,72%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **março/2021:** 58,39%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS:**

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Arcoverde – Janeiro a Março/2021			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	1.985	1.985	1.985
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	1.012	1.106	1.159
% (Contratado x Realizado)	50,98%	55,72%	58,39%
Status da Meta	Não cumprida	Não cumprida	Não cumprida

**Fontes:** Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - UPAE ARCOVERDE – 1º Trimestre/2021

**Nota:** “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”. De acordo com Anexo Técnico I, do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 005/2014”.

### 1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **janeiro/2021:** 138,89 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **fevereiro/2021:** 140,67 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **março/2021:** 148,44 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS:**

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Arcoverde – Janeiro a Março/2021			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	450	450	450
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	625	633	668
% (Contratado x Realizado)	138,89%	140,67%	148,44%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

**Fontes:** Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPAE ARCOVERDE – 1º Trimestre/2021

**Nota 1:** “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social”

**Nota 2:** “Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014”.

### 1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho :

- a) **janeiro/2021:** 94,44%, **cumprindo** <sup>2</sup> a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **fevereiro/2021:** 105,11%, **cumprindo** <sup>2</sup> a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) março/2021: 124,44%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES:**

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Arcoverde – Janeiro a Março/2021			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Atend. De Reabilitação Contratado	450	450	450
Atend. De Reabilitação Realizado	425	473	560
% (Contratado x Realizado)	94,44%	105,11%	124,44%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

**Fontes:** Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPAE ARCOVERDE-1º Trimestre/2021

**Nota :** “A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional. Conforme Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014”.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

*“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.*

(...)

*§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.*

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE ARCOVERDE estão descritos no Manual dos Indicadores da Parte Variável em apenso ao 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 005/2014, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.
- c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas

**TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE:**

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2021					
UPAE ARCOVERDE – Janeiro a Março/2021					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	16,68%	13,69%	12,03%	A unidade enviou as informações no prazo, tendo realizado pesquisa acima do percentual previsto no contrato . <b>Cumprindo a meta em todos os meses.</b>
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Sem Queixas	Sem Queixas	Sem Queixas	A unidade enviou as informações no prazo. Não havendo queixas no período, <b>cumprindo a meta em todos os meses.</b>
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses.</b>
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO</b>					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses.</b>
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses.</b>
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses.</b>

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPAE ARCOVERDE – 1º Trimestre/2021

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 005/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

**3.1.35** - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- a) Comissão de Ética;
- b) Comissão de Controle de Infecção;
- c) Comissão de Revisão de Prontuário.

**3.1.36** – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”

O Relatório Assistencial Trimestral de Gestão enviado pela DGMMAS, no item 06, quadro 02 informa que a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e Comissão de Revisão de Prontuário, assim como enviou as atas das reuniões mensais.

Sobre a Comissão de Ética Médica, vale ressaltar que a Unidade não possui a Comissão implantada com respaldo na Resolução do Cremepe nº 2.152/2016, no Capítulo II artigo 3º, que diz que “a implantação da referida Comissão só é obrigatória em unidades que possuem em seu quadro o quantitativo de médicos superior a trinta e um”.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Engenharia Clínica, Educação Permanente e Núcleo de Segurança do Paciente, a UPAE ARCOVERDE manteve em pleno funcionamento, conforme consta no Relatório elaborado pela DGMMAS.

### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 021/2021 afirma em sua conclusão: “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE ARCOVERDE** nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017”.

### 5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, com a publicação do Decreto Estadual nº 49.262/2020 em 07/08/2020, retroagindo seus efeitos para 27/03/2020 e vencimento em 26/03/2022, a referida Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)

## 6. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Produção Atendimentos Ambulatoriais Médicos nos meses de janeiro, fevereiro e março/2021, logo, diante do não cumprimento da meta preconizada no Contrato de Gestão nº 005/2014, conforme demonstrado na tabela abaixo.

**TABELA 05. APONTAMENTO DE DESCONTO:**

Repasse Variável – UPAE ARCOVERDE – 1º Trimestre/2021			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 86.400,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	50,98%	45,00%	R\$ 38.880,00
Fevereiro	55,72%	30,00%	R\$ 25.920,00
Março	58,39%	30,00%	R\$ 25.920,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 90.720,00</b>

**Fontes:** Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos Técnico II do 8º Termo Aditivo – UPAE Arcoverde – 1º Trimestre/2021.

No trimestre em análise a Unidade enviou justificativas quanto ao não cumprimento das metas no Indicador de Produção – Atendimento Ambulatorial Médico, através dos Ofícios nºs 05/2021, 08/2021 e 12/2021, tendo os mesmos sido analisados e acatados pela DGMMAS, conforme teor dos Ofícios de nºs 021/2021<sup>3</sup>, 082/2021 e 083/2021. Diante do exposto e conforme o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS, os descontos nos mencionados quesitos serão apontados, porém não efetivados.

## 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende que se fazem necessárias recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 005/2014 – UPAE ARCOVERDE:**

1. Esta Comissão solicita informações sobre a motivação da não realização de atendimento na especialidade médica em **urologia**, no mês de março/2021, uma vez que a mesma faz parte do rol das especialidades médicas disponibilizadas em cláusulas contratuais.
2. Nos Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação a Unidade atingiu a meta em todos os meses do trimestre, porém, conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, consta a informação do status “Meta cumprida/Justificada” nos meses de janeiro e fevereiro. A Comissão solicita correção do status.
3. O Relatório Assistencial da DGMMAS, quando das considerações do 1º trimestre de 2021, informa que o acatamento das justificativas pelo não cumprimento das metas de produção no indicador de Atendimento Médico encaminhadas pela Unidade, se deu através dos Ofícios DGMMAS nºs 081/2021, 082/2021 e 083/2021. Porém, os Ofícios enviados no presente processo, são os de nºs 021/2021, 082/2021 e 083/2021. Esta Comissão solicita a correção dessa informação.
4. A Comissão solicita informações a respeito da execução financeira do contrato no período analisado (repasse efetuados, situação de superavit/deficit, percentual gasto com RH).

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 005/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 1º trimestre/2021, exceto no que se refere às metas de produção no Indicador de Atendimentos Ambulatoriais Médicos em todos os meses do trimestre. Apesar disso, a UPAE ARCOVERDE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 02 de agosto de 2021.

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

**RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA**

Matrícula 401.713-7/SES

**SANDRA MACIEL NAVARRO**

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 03/08/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 03/08/2021, às 09:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 03/08/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 03/08/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15756861** e o código CRC **523F6A7A**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: